



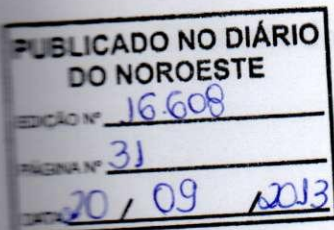
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.641.916/0001-37

Rua Marieta Mocellin nº 588 - Cep 87.915-000

Fone/Fax (0**44) 3455-1107



LEI N.057/2013

Dá nova redação aos artigos 3º e 4º da Lei n.036/2011, que dispõe sobre o Conselho de Desenvolvimento Municipal, e de outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL aprova e eu, o Prefeito do Município de Santa Mônica sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art.3º, da Lei n. 036/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - O Conselho de Desenvolvimento Econômico será composto de seis membros sendo:

- a) 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal;
- b) 01 (um) representante da Associação da Vila Rural Nossa Senhora Aparecida;
- c) 01 (um) representante da Câmara Municipal;
- d) 01 (um) representante da Associação dos Moradores de Santa Mônica;
- e) 01 (um) representante da Associação dos Moradores de Aparecida do Ivaí;

Art. 2º - O art.4º, da Lei n. 036/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.4º - A Diretoria do Conselho será composta pelos seguintes cargos:

- a) Presidente;
- b) Secretário;
- c) Tesoureiro.”

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.641.916/0001-37

Rua Marieta Mocellin nº 588 - Cep 87.915-000

Fone/Fax (0**44) 3455-1107

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de setembro de 2013.

Sérgio José Ferreira
Prefeito Municipal

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil reais), destinado à aquisição de patrulha mecanizada e implementos agrícolas.

Sancionada em 18/09/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA		
20.405.0000.1.057.000	Convênio Patrulha Mecanizada e Implementos Agrícolas	195.000,00
0905 - 4.4.30.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente -- Fonte 00771	
Total Suplementação:		195.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43 § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita(0170) - 2.4.7.1.99.99.12.00	Aquisição de Patrulha Mecanizada e implementos	195.000,00
	Agrícolas	
Total da Receita:		195.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA MÔNICA
Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2013.

SÉRGIO JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal